



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA**, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0012-21**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado através da Portaria nº 1.471 de 04 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018, portador da matrícula funcional 1792811, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portador(a) da carteira de identidade nº 48537010-4 (SSP/SP), e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23790.251068.2021-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como em decorrência do Pregão SRP nº 02/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais do Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2. Campus Serrinha	4	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	Mês	12	R\$ 6296,25	R\$ 75.555,00
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês	12	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Mês	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 152.355,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por um ano, possuindo vigência de 01/05/2024 a 01/05/2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 152.355,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Fonte: **1000000000**

Programa de Trabalho: **12363511220RL0029**

Elemento de Despesa: **339039**

PI: **L20RLP01FIJ**

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 25 de março de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS ERRINHA

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Rodrigo Almeida Sampaio

SIAPE: 3162081

(Assinado eletronicamente)

Nome: Larissa de Queiroz Santos

SIAPE: 2344790

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa de Queiroz Santos, PEDAGOGO-AREA**, em 25/03/2024 15:33:58.
- **Rodrigo Almeida Sampaio, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 25/03/2024 15:18:37.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 25/03/2024 15:13:36.
- **Renata Nunes Ferreira, Renata Nunes Ferreira - Outros - Prime Consultoria (05340639000130)** em 25/03/2024 15:01:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 545379
Verificador: 5116bf70e4
Código de Autenticação:

